



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.111 DE 11 DE abril DE 1.995.

02  
12.04.95

bx

Dispõe sobre proibição de comercialização de bebidas alcólicas, durante a semana Santa, nos locais que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o volume de acesso de pessoas de todas as idades no Monte Cristo desta cidade;

Considerando que a comercialização de bebidas alcólicas naquela localidade colocará em risco a segurança dos frequentadores.

Considerando, finalmente, a conotação religiosa que os frequentadores estão dando às escadarias e a estátua de Cristo sobre o monte,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcólicas, durante a programação religiosa da semana Santa, nas escadarias, suas adjacências e no platô do monte, onde está situada a estátua de Cristo Rei.

Art. 2º - A proibição estende-se a todas as formas de comercialização, inclusive por meio de ambulantes vendedores.

Art. 3º - Distribua-se cópias do presente Decreto às autoridades competentes, para os devidos fins.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 11 de abril de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS